

CONSULTA PÚBLICA Nº 39/SME/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/2022
Processo Eletrônico nº 6016.2022/0101182-7

Informações relevantes

Objeto da licitação: Aquisição de itens, mixagem, montagem, distribuição e entrega de kits de Experiências Pedagógicas para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: **Menor preço global do lote**

Data e hora da abertura da sessão pública: [●]/[●]/[●], às [●]h (horário de Brasília).

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517 Fax: (11) 3396-0512

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

ÍNDICE

1	Objeto.....	3
2	Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital	4
3	Credenciamento	6
4	Apresentação da proposta de preços	6
5	Divulgação e classificação inicial das propostas de preços	8
6	Etapa de lances	8
7	Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas	10
8	Habilitação.....	11
9	Amostra	15
10	Adjudicação	15
11	Fase recursal.....	15
12	Homologação	16
13	Assinatura do contrato.....	16
14	Preço, condições de pagamento e garantia	17
15	Local e condições de recebimento do objeto	18
16	Penalidades	18
17	Disposições finais.....	19
	Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica	22
	Anexo II: Modelo de proposta de preços.....	55
	Anexo III: Minuta do Termo de Contrato.....	56
1	Objeto.....	56
2	Local, procedimento e prazo para entrega	56
3	Vigência	57
4	Preço e condições de pagamento	57
5	Obrigações da Contratada	57
6.	Obrigações da Contratante.....	59

7	Termos de Recebimento Provisório e Definitivo	59
8.	Penalidades	59
9.	Rescisão.....	60
10	Da assinatura do Termo de Contrato	61
11	Disposições gerais.....	61
12	Foro.....	62
	Anexo IV: Modelos das declarações referidas no Edital.....	63
	Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)	63
	Declaração de cumprimento das condições de habilitação.....	64
	Declaração de inexistência de fatos impeditivos	65
	Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.....	66
	Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação	67
	Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.....	68
	Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário.	69
	Anexo V: Planilha de Distribuição	70

Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME") torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço** (esta "Licitação"), objetivando a aquisição do objeto descrito no **Anexo I** deste edital, que será processada e julgada em conformidade com as disposições deste edital.

1 Objeto

1.1 Esta Licitação tem por objeto a aquisição de itens, mixagem, montagem, distribuição e entrega de kits de Experiências Pedagógicas para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental. (o "Objeto"), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo I** deste edital.

1.2 Para cumprimento do disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será dividida em lotes destinados à participação ampla de quaisquer interessados e lotes destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, Decreto Municipal 56.475/2015, conforme a tabela e regras a seguir:

Lote	Objeto	Quantidade	Percentual	Participação
1	KITS DE ALFABETIZAÇÃO	5.297	[•]	[•]
Lote	Objeto	Quantidade	Percentual	Participação
2	KITS DE BANNERS	5.297	[•]	[•]
Lote	Objeto	Quantidade	Percentual	Participação
3	KITS DE CIÊNCIA	1.719	[•]	[•]
Lote	Objeto	Quantidade	Percentual	Participação
4	KITS DE MATEMÁTICA	1.719	[•]	[•]
Lote	Objeto	Quantidade	Percentual	Participação
5	KITS DE ARTE	1.163	[•]	[•]

1.2.1 Para a participação nesta Licitação, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.

1.2.2 O lote de participação exclusiva em cota de 25% do quantitativo total é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação.

1.2.2.1 Apenas poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs as licitantes que fizerem a declaração referida no item 1.2.1.

1.2.2.2 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as "MEs e EPPs") as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.

1.2.3 O lote de participação ampla em cota de 75% do quantitativo total é destinado à ampla participação das pessoas interessadas, inclusive MEs, EPPs, observadas as regras previstas neste edital.

1.2.3.1 Quanto ao lote aberto à ampla concorrência, no caso de existir a participação de MEs e EPPs, observar-se-ão também os procedimentos descritos no item 6.11 e subsequentes.

- 1.2.4** As propostas para ambos os lotes serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação ao lote de participação exclusiva.
- 1.2.5** Não havendo vencedor para o lote de participação exclusiva, o pregoeiro observará o procedimento previsto no art. 14, II e § 2º, do Decreto Municipal 56.475/2015.
- 1.2.5.1** Em primeiro lugar, o pregoeiro oferecerá o objeto do lote ao licitante mais bem classificado no lote de ampla concorrência, hipótese na qual o pregoeiro negociará com este licitante considerando o aumento do quantitativo.
- 1.2.5.2** Se o licitante mais bem classificado se recusar a apresentar proposta para ambos os lotes, o pregoeiro oferecerá o lote de participação exclusiva aos licitantes remanescentes do lote de ampla concorrência, desde que pratiquem o preço do licitante mais bem classificado.
- 1.2.5.3** O licitante que apresentar proposta para ambos os lotes deverá atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital, considerando-se a soma dos quantitativos ou dos valores das propostas para os dois lotes.
- 1.2.6** Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2 Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital

- 2.1** A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003; nº 46.662/2005, nº 49.286/2008, nº 54.102/2013, nº 56.144/2015 e nº 56.475/2015, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 2.1.1** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.
- 2.2** A participação nesta Licitação dar-se-á por meio do sistema disponibilizado no www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão indicado no cabeçalho deste edital.
- 2.3** Como requisito para a participação nesta Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 2.4** Poderão participar desta Licitação, observadas as condições específicas de participação em cada lote, as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.5** Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei 8.666/93 e das condições abaixo elencadas:
 - 2.5.1** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalando as proporções de participação de cada um deles no consórcio, o qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro conforme previsto no item 4.1.1.
 - 2.5.2** O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.

- 2.5.3** Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se: (a) quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica previstos no item 8.7 e subitens, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e (b) para efeito de atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nos itens 8.3.3 e 8.3.3.1, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.
- 2.5.4** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou através de um consórcio e isoladamente.
- 2.5.5** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 2.5.6** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.5.1.
- 2.5.7** Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias.
- 2.5.8** Em caso de participação de MEs, EPPs, será admitida a participação de consórcios desde que todas as consorciadas caracterizem-se como MEs, EPPs, atendidas as exigências do item 2.7 e seu subitem.
- 2.6** Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.7** Para se beneficiarem das regras previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assim como dos benefícios relativos à participação exclusiva previstos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 2.7.1** A falta da declaração de enquadramento do licitante referida acima, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente à não incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.8** **Será vedada a participação de:**
- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.
 - b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
 - c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, salvo se agrupados no mesmo consórcio que participa da licitação,
- 2.9** As pessoas não credenciadas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu credenciamento até três dias úteis antes da data da realização do pregão, nos termos do art. 5º, III, do Decreto Municipal nº 43.406/2003.
- 2.10** Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.
- 2.10.1** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser também obtido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município ("DAMSP"), nos termos da Portaria SF nº 63/006, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, das 9h às 16h, até a véspera da data designada para a abertura do certame.
- 2.10.2** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo e completez, não sendo admitidas reclamações posteriores.

- 2.11** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento escrito dirigido ao pregoeiro, protocolado no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios eletrônicos indicados no cabeçalho deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de preclusão.
- 2.11.1** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 2.11.2** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital.
- 2.11.2.1** No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.
- 2.11.2.2** Serão também aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico, para o endereço de *e-mail* indicado no cabeçalho deste edital, desde que respeitado o prazo e o horário para apresentação da impugnação e desde que a impugnação seja acompanhada de cópias digitalizadas da documentação referida no subitem 2.11.2.1.
- 2.11.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.11.3.1** Caso o pregoeiro acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura para decisão.
- 2.11.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo mínimo legal entre a publicação do edital e a realização da sessão pública.

3 Credenciamento

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição ao interessado, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1** No caso de consórcio, o credenciamento deverá ser efetuado por meio da empresa líder, assim definida no compromisso de constituição de consórcio que trata o item 3.5.1 deste Edital.
- 3.2** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 3.3** O interessado será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SME responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4** Deverá o interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4 Apresentação da proposta de preços

- 4.1** A participação no pregão dar-se-á por meio do encaminhamento pelos licitantes de propostas de preços, com descrição do objeto e do valor total, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade (o "DOC") e no site www.comprasnet.gov.br, até a data e a hora previstas para a abertura da sessão pública do pregão.

- 4.1.1** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, em se tratando de consórcio, o compromisso de que trata o item 3.5.1 deste Edital; proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.1.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.1.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.1.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.1.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.1.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.2.2 deste Edital.
- 4.1.9** Os interessados credenciados na Licitação que não se enquadrarem como MEs, EPPs ou que, estando nessas condições, não o declarem no campo próprio, não poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação destas, estando sujeitas às penalidades previstas neste edital, nem farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.10** Observada a regra prevista no item antecedente, os interessados credenciados poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, podendo sagrar-se vencedores em quaisquer deles, sem limitação.
- 4.2** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 4.2.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3** Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 4.1 acima, o licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante solicitação do pregoeiro, nos moldes do item 6.13 deste Edital, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- Ser apresentada em uma via, conforme modelo do **Anexo II**, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador;
 - Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

- d) Apresentar proposta de **preço com o valor global do lote e valor total da proposta** conforme modelo do **Anexo II** expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
 - e) O preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
 - f) Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos ou indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
 - g) O prazo para o início da entrega do produto é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento. Eventual extensão de prazo poderá ser determinada pela Administração.
 - h) Declarar a marca e/ou fabricante do produto, as condições de embalagem e rotulagem do produto, bem como as condições de entrega e de pagamento.
 - i) A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.
- 4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5** **Divulgação e classificação inicial das propostas de preços**
- 5.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6** **Etapa de lances**
- 6.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance, do horário de registro e do valor registrado.
- 6.1.2** Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 31, I, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

- 6.2.1** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.2.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de [•].
- 6.2.3** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7** A desistência em apresentar novo lance implicará, para efeito de ordenação das propostas, a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.10** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio de lances.
- 6.10.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sessão pública, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11** No caso de existir a participação de MEs, EPPs, observar-se-ão também os procedimentos a seguir.
- 6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME ou EPP, o sistema verificará se ocorreu o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 49.511/2008, ou seja, se há propostas apresentadas pelas pessoas assim qualificadas com valores até 5% acima do melhor preço ofertado.
- 6.11.2** Em caso positivo, a ME ou EPP será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira classificada no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 6.11.3** Caso a ME ou EPP convocada não exerça a faculdade de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo assinalado, o sistema automaticamente convocará as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada em cada lote, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, em até 2 (duas) horas, da proposta de preços completa, conforme o item 4.3 e o Anexo II deste Edital.

- 6.13** Com o encerramento da etapa de negociação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, no prazo de até 1 (uma) hora:
- a) Proposta de preços (conforme **Anexo II**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observados os requisitos explicitados no subitem 4.3;
 - b) A documentação de habilitação relacionada no item 8 deste Edital e respectivos subitens.
- 6.14** O licitante anunciado vencedor, com o encerramento da etapa de negociação, deverá também, sob pena de desclassificação, enviar os documentos relacionados no item 6.13 originais, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste Edital.
- 6.14.1** Os documentos originais poderão ser entregues diretamente no Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios postais adequados, desde que, nesse caso, os envelopes sejam entregues no Núcleo de Licitação e Contratos dentro do prazo previsto no item antecedente.

7 Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas

- 7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global do lote**, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.
- 7.1.1** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, ou deste edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.1.1.1** Na situação a que se refere o item antecedente, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 7.1.1.2** Caso o licitante inabilitado ou cuja proposta venha a ser considerada inaceitável seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.
- 7.2** Após o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 7.4** A indicação das propostas, do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata a ser divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.5 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os critérios para definição do melhor preço, bem como o disposto no item 4.1.8 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.

8 Habilitação

8.1 Divulgado o julgamento das propostas, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado.

8.1.1 Caso o licitante seja inabilitado, o pregoeiro procederá na forma do item 7.1.1 deste Edital.

8.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

8.2.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.2.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.2.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

8.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

8.3.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 31, §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio do balanço patrimonial do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

8.3.2.1.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais.

8.3.2.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.3.2.2.1 Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.3.2.2.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

8.3.2.2.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.2.2.4 Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.3.3 Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

ILC - Índice de liquidez corrente = Ativo circulante / Passivo circulante

ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante

ISG = Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante

8.3.3.1 Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 9.3.3.

8.3.4 A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.

8.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

8.4.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica.

8.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **ou**

8.4.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.4.2.1.1 Caso a licitante, considerada matriz e filiais, possua inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, na situação regular.

8.4.2.1.2 Caso a licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de **Certidão Negativa de Débitos** expedida por meio de unidade administrativa competente.

8.4.2.1.3 Caso o licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal**, sob as penas da lei, de que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada.

8.4.3 **Certidão negativa de débitos** relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado (dívida ativa), expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede do licitante.

8.4.4.1 No caso da licitante ter domicílio no estado de São Paulo a certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.

- 8.4.5** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.6** Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**.
- 8.4.7** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.5** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consistirá em:
- 8.5.1** Declaração firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 8.5.2** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou certidão expedida nos termos do §2º do art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452/42 (CLT).
- 8.6** **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**
- 8.6.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação e da ciência da obrigação de informar eventuais fatos impeditivos supervenientes, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 8.6.2** Declaração de que não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, III e IV, ou na Lei Federal nº 10.520/2002, art. 7º, aplicada por qualquer esfera da administração pública, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 8.6.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** do edital.
- 8.7** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 8.7.1** apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento de material similar ao objeto desta licitação de ao menos 30% (trinta por cento) em 12 (doze) meses;
- 8.7.2** Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão considerados.
- 8.7.3** O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão e capacidade para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.
- 8.7.4** Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.
- 8.7.5** Caso o licitante não apresente a(s) certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica suficiente para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum (ns) desse(s) lote(s), será declarada habilitada, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual (is) tiver apresentado a comprovação de qualificação técnica suficiente, observada a vantajosidade para a Administração.
- 8.7.6** As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote, poderão sofrer prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 18.1, alínea "d" do Edital.

- 8.7.7** A(s) certidão (ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- 8.7.8** Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade contida no item 17.5 deste edital.
- 8.8** Na etapa de **habilitação**, serão observadas ainda as seguintes disposições gerais:
- 8.8.1** O licitante poderá apresentar o registro cadastral no SICAF, devidamente atualizado, caso em que ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados neste item que tenham sido apresentados para obtenção do referido registro cadastral.
- 8.8.1.1** Neste caso, o pregoeiro conferirá no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante quais as certidões e documentos abrangidos e o seu prazo de validade.
- 8.8.1.2** Mesmo na hipótese de exercício da faculdade a que se refere o item 8.8.1, o licitante deverá apresentar a documentação necessária para identificação dos poderes dos seus representantes que tenham subscrito a proposta e demais documentos por ele apresentados.
- 8.8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.
- 8.8.2.1** Os documentos devem ser apresentados dentro de seu prazo de validade. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses a contar de sua expedição.
- 8.8.2.2** Todos os documentos expedidos pelos licitantes deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, que deverá ser identificado e civilmente qualificado no documento.
- 8.8.2.3** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
- 8.8.2.4** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, preferencialmente com identificação de respectivo CNPJ e endereço.
- 8.8.2.4.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.8.2.4.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e
- 8.8.2.4.3** Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 8.8.2.5** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.8.2.6** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado.
- 8.8.3** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
- 8.8.4** As MEs, EPPs que atendam a todos os demais requisitos do edital, mas que apresentem alguma pendência quanto à regularidade fiscal e trabalhista, serão, ainda assim, declaradas vencedoras, abrindo-se, a partir de então, prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.8.5** No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, deverá apresentar a documentação exigida neste Edital conforme previsto no item 3.5.3 do Edital.
- 8.8.5.1** A sessão pública permanecerá suspensa durante o prazo referido no item antecedente.
- 8.8.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, implicará a inabilitação do licitante, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, procedendo nos termos do item 7.1.1 deste edital.
- 8.8.6** Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote/item, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.
- 8.8.6.1** Caso o licitante não comprove atendimento aos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum(ns) desses lotes, será declarado habilitado, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) tiver atendido os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira, observada a vantajosidade para a Administração.
- 8.8.6.2** As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote ficarão sujeitas à penalidade prevista no item 16.1, alínea "c".

9 Amostra

- 9.1** Concluída a fase de habilitação, após a divulgação do resultado pelo pregoeiro, a sessão será suspensa para solicitação, **à licitante classificada em primeiro lugar**, entrega da amostra referente ao objeto do certame, conforme item 4 disposto no Anexo I deste Edital.
- 9.1.1** Na oportunidade, o pregoeiro designará data para divulgação do resultado das amostras e continuidade da sessão pública.

10 Adjudicação

- 10.1** Verificado o atendimento das condições de habilitação e aprovada a amostra do licitante classificado, este será confirmado vencedor, seguindo-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.1.1** Se qualquer licitante classificado se recusar a formalizar o ajuste ou estiver impedido de fazê-lo no prazo estabelecido no item 13.1 deste edital, o pregoeiro deverá negociar o preço com os proponentes subsequentemente classificados, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as regras do item 7.1.1 deste Edital.
- 10.1.2** Caso o licitante referido no item anterior seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.

11 Fase recursal

- 11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por meio eletrônico, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; igual prazo terão os demais licitantes para apresentação das contrarrazões, a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1** As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do site **www.comprasnet.gov.br** ou fisicamente no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, nos dias úteis, das 9h às 16h.
- 11.1.2** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolados.
- 11.1.3** Durante os prazos para apresentação das razões recursais e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao pregoeiro, na **SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos**.

11.1.4 A falta de manifestação da intenção de recurso durante a sessão do pregão importará na preclusão do direito de recorrer.

11.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 Homologação

12.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

12.2 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a administração à aquisição do objeto licitado.

13 Assinatura do contrato

13.1 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo DOC para, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato (o "Contrato"), devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA. No caso da contratada ter domicílio no estado de São Paulo à certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- e) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.
- f) Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.
- g) Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.
- h) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal.
- i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- k) Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- m) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

- n) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - o) Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo, de acordo com o **Anexo IV** do Edital.
 - p) Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário, de acordo com o **Anexo IV** do Edital.
- 13.1.1** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, uma única vez, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.
- 13.1.1.1** Pela não assinatura do instrumento no prazo estabelecido será aplicado multa diária de 2% (dois por cento) do valor total da proposta.
- 13.1.2** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas.
- 13.1.3** O contrato deverá ser assinado por representante legal ou procurador do licitante.
- 13.1.3.1** Caso a licitante indique como signatário do contrato alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário indicado poderes de representação para o ato.
- 13.1.4** Quando o licitante for o fabricante do produto, no ato da assinatura do contrato, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas à matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 13.1.5** Quando o licitante for revendedor ou representante comercial, no ato da assinatura do contrato, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 13.1.6** Quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 14 Preço, condições de pagamento e garantia**
- 14.1** O valor total do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
- 14.1.1** O preço a ser pago à CONTRATADA será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.
- 14.1.1.1** Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a aquisição.
- 14.1.2** O preço unitário referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.
- 14.1.3** Considera-se efetivada a entrega do produto a data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto).

- 14.1.4** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 14.2** Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 14.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;
- 14.4** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 14.4.1** Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.
- 14.5** Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.
- 14.6** As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta do contrato, constante do **Anexo III**, parte integrante deste edital.
- 14.7** Deverá ser fornecida garantia dos itens abaixo no prazo de 12 (doze) meses para detecção e resolução dos problemas dos equipamentos-reposição de peças, inclusive lâmpada (original do equipamento), mão de obra, atendimento e transporte do equipamento para o centro de reparo, quando necessário, sem custos adicionais para a SME, sem exceções: contados a partir da emissão do ateste definitivo.
- 14.8** Esta garantia deverá ser comprovada na proposta e na entrega das amostras, através de declaração da CONTRATADA ou do fabricante.
- 14.9** O descumprimento dos prazos de atendimento a garantia, sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa constante no contrato.

ITENS COM GARANTIA
KIT CIÊNCIA
Luneta
Estereomicroscópio
Esqueleto
Torso humano
Microscópio binocular
KIT ARTE
Mesa Digitalizadora com caneta digital
Caixa de Som

15 Local e condições de recebimento do objeto

- 15.1** O Objeto desta Licitação deverá ser fornecido na forma estabelecida nos **Anexos I e III** do presente edital.
- 15.2** O objeto do contrato será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos do **Anexo I** deste edital e do contrato a ser firmado com a contratada.

16 Penalidades

- 16.1** Além das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante apresentar documentação falsa, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até cinco anos e/ou de declaração de inidoneidade;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da primeira proposta registrada pelo licitante no sistema eletrônico, para os licitantes que não enquadrados como MEs e EPPs, apresentem proposta ou formulem lances em lote destinado a participação exclusiva, declarando em campo próprio condição errônea;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante deixar de entregar amostra ou documentação exigida na licitação;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para tal assinatura;
 - e) Multa diária de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, pelo atraso injustificado na assinatura do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 16.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.
- 16.3** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante apenado.
- 16.3.1** A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pelo Município de São Paulo à Contratada, ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.
- 16.4** A aplicação das penalidades previstas no Contrato cabe à SME, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por força maior, por culpa da contratada ou por fato imputável à Administração, conforme o caso.
- 16.5** Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- 16.6** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.
- 16.6.1** Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Educação, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, sala 316 (SME/COMPS/NLIC), na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, sala 316, 3º andar, Vila Clementino, São Paulo, SP.
- 16.6.2** Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.
- 16.7** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 17 Disposições finais**
- 17.1** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2** Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.

- 17.3** À Administração pública é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os licitantes solicitem indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.4** Os prazos previstos neste edital serão contados na forma prevista no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6** Em todas as ocasiões em que exigidas neste edital, serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
- 17.7** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SME não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 17.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10** Salvo nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 16.6.1, os recursos eventualmente interpostos pela contratada deverão ser endereçados ao Coordenador da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 306, (SME/COPEd), Vila Clementino, São Paulo, SP.
- 17.10.1** Considera-se enquadrado no art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 17.11** Na hipótese de impedimento da contratação do licitante vencedor da licitação, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 17.11.1** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior a prática de infração às cláusulas do edital e do contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento para licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 17.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário do pregoeiro.
- 17.13** As aquisições decorrentes desta Licitação, serão, prioritariamente, do lote de participação exclusiva, ressalvados os casos em que tal lote seja inadequado para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente, nos moldes do quanto contido no artigo 26 do Decreto Municipal 56.475/2015.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

[●]

CPL [●]/SME



Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica

Kits de Experiências Pedagógicas – Ensino Fundamental

1. OBJETO

Aquisição de itens, mixagem, montagem, distribuição e entrega de kits de Experiências Pedagógicas para as Escolas Municipais que oferecem o Ensino Fundamental visando atender as necessidades da política educacional adotada por SME, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. COMPOSIÇÃO DOS KITS E QUANTITATIVOS

Esta aquisição visa distribuir Kits de Experiências Pedagógicas para as Unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de São Paulo.

Segue abaixo as quantidades dos KITS a serem licitados:

- 2.1. Cada escola da Rede Municipal de Ensino que oferece o Ensino Fundamental receberá 3 kits completos Ciência, 3 kits completos de Matemática e 2 kits completos de Arte (relação e quantidades de KITS das unidades escolares conforme Planilha de Distribuição - Anexo 01).
- 2.2. Cada sala de alfabetização (1º a 3º ano do Ciclo de Alfabetização) das escolas da Rede Municipal de Ensino que oferece o Ensino Fundamental receberá 1 kit completo da área de Alfabetização e 1 kit completo de Banners Gráficos (relação e quantidades de KITS das unidades conforme Planilha de Distribuição - Anexo 01). A base cálculo para a quantificação dos kits foram os dados enviados por CIEDU em agosto/2022.
- 2.3. Cada DRE e SME receberá o quantitativo de KITS apresentado no quadro abaixo:

Kit de Experiências Pedagógicas					
Diretoria	KIT				
	Ciência	Matemática	Arte	Alfabetização	Banners
BUTANTA	3	3	3	27	27
CAMPO LIMPO	7	7	7	65	65
CAPELA DO SOCORRO	3	3	3	36	36
FREGUESIA/BRASILANDIA	3	3	3	34	34
GUAIANASES	3	3	3	35	35
IPIRANGA	3	3	3	26	26
ITAQUERA	3	3	3	24	24
JACANA/TREMEMBE	3	3	3	30	30
PENHA	3	3	3	26	26
PIRITUBA	6	6	6	51	51
SANTO AMARO	3	3	3	32	32
SAO MATEUS	5	5	5	44	44
SAO MIGUEL	5	5	5	47	47
SME	1	1	1	1	1

- 2.4. A totalidade dos kits a serem licitados será:

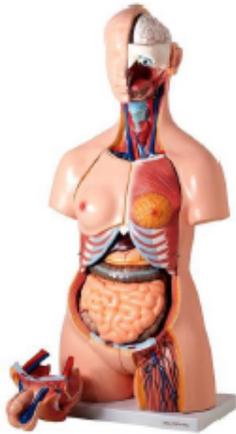
QUANTITATIVO - KITS PEDAGÓGICOS	
Nº TOTAL DE KITS DE ALFABETIZAÇÃO	5.297
Nº TOTAL DE KITS DE BANNERS	5.297
Nº TOTAL DE KITS DE CIÊNCIA	1.719
Nº TOTAL DE KITS DE MATEMÁTICA	1.719
Nº TOTAL DE KITS DE ARTE	1.163
TOTAL DE KITS A SEREM ADQUIRIDOS PELA SME	15.195

Segue abaixo as composições dos KITS a serem licitados:

2.5. Composição dos KITS de Ciência:

LOTE 01 - Ciência			
	Quantidade por KIT	Composição	Especificação
KIT CIÊNCIA	40	Lupa de mão 	<ul style="list-style-type: none"> - Lupa De Aumento Visão Até 3x; - Com Cabo 90mm; - Especificações da lente: Diâmetro: 90mm; - Comprimento: 17,2 centímetros; - Espessura (grossura) da lente: 6mm; - Poder de ampliação: 3X; - Material: Lentes de Vidro com maior transparência e nitidez; - Cabo em pvc de alta qualidade; - Modelo anatômico emborrachado.
	08	Lanterna 	<ul style="list-style-type: none"> - Lanterna de Mão LED Recarregável; - 5 Watts, Alta potência; - Modelo Recarregável: Bivolt; - Cor: Preto; - Luz: Branca 2 estágios (50% e 100%); - Duração da carga: 1h a 4h; - Alcance: Até 100m.
	04	Binóculo 	<ul style="list-style-type: none"> - Com regulagem de alcance e ajuste de foco central; - Acabamento emborrachado; - Com ajuste de dioptria do lado direito; - Acompanha Protetor para lentes do binóculo; - Cor: Preto; - Alcance: Até 1km; - Com capa para guardar.
KIT CIÊNCIA	01	Luneta 	<ul style="list-style-type: none"> - Características: Ajuste de foco; - Zoom regulável; - Objetiva com giro de 360°; - Tripé em alumínio regulável; - Bolsa para transporte; - Protetor da lente objetiva; - Lente objetiva de 60mm c/ anti-raio UV; - Imagens nítidas e não invertidas; - Flanela de limpeza; - Com manual em português e garantia; - Comprimento aprox. do tubo: 59 cm.

KIT CIÊNCIA	01	Esqueleto 	<ul style="list-style-type: none"> - Esqueleto padrão articulado com altura aproximada de 160 a 170 cm; - Confeccionado em resina plástica rígida na cor natural; - Ossos do Crânio (Osso Frontal, Parietal, Nasal, Occipital, Zigomático, Maxilar, Palatino, Temporal, Esfenóide, Etmóide, Vômer, Mandíbula); - Ossos da Coluna Vertebral; - Osso esterno; - Plexos Nervosos; - Ossos do Tórax (Osso Esterno e Costelas); - Ossos do Membro superior (Úmero, Ulna, Rádio, Ossos da Mão, Clavícula, Escápula); - Ossos do membro inferior (Fêmur, Patela, Tíbia, Fíbula, Ossos do Pé); - Ossos da Pelve (Ílio, Ísquio, Púbis); - Com capa transparente, suporte e base com rodas.
	01	Composteira Minhocário 	/ <ul style="list-style-type: none"> - Com 3 caixas empilháveis, sendo 2 digestoras e 1 coletora de líquidos; - 1 Torneira na caixa coletora de líquidos; - Tamanho mínimo montado: altura: 44 cm, largura: 35 cm, comprimento: 43 cm.

KIT CIÊNCIA	01	Torso humano 	<ul style="list-style-type: none"> - A partir de 85 cm; - Bissexual; - Com Coluna Exposta, em 25 partes; - Confeccionado em resina plástica emborrachada de alta qualidade, montado sobre base; - Cabeça com 3 partes (crânio, hemisfério cerebral esquerdo e globo ocular); - Parede torácica feminina removível; - Pulmões (2 partes removíveis); - Coração removível e em 2 partes; - Fígado com vesícula biliar, removível; - Rins, sendo do lado direito a metade anterior removível; - Estômago removível e em 2 partes; - Intestino removível e em 4 partes; - Coluna vertebral com 1 vértebra removível; Bexiga; - Órgão genital masculino removível e em 3 partes; - Órgão genital feminino removível e em 3 partes com embrião removível; - Região genital (assexuado).
KIT CIÊNCIA	02	Balança de alta precisão digital 	<ul style="list-style-type: none"> - Pesa de 1 Grama até 10 Kg; - Sistema de tara; - Função para pesar em gramas ou onça (Oz); - Visor de cristal líquido lcd; - Desliga automaticamente após o uso; - Diâmetro do prato 14 cm;
	06	Termômetro Químico 	<ul style="list-style-type: none"> - Termômetro de líquido em vidro, com enchimento de líquido vermelho; - Escala: externa / - 10°C a + 150°C; - Divisão: 1°C; - Capilar: cobertura amarela; - Escala permanente; - Enchimento: líquido vermelho; - Material: vidro; - Diâmetro: 6 mm; - Comprimento: 260 mm; - Imersão: total; - Limite de erro: ±1; - Capa plástica protetora.

KIT CIÊNCIA	01	Coleção de Rochas e Minerais 	<ul style="list-style-type: none"> - Amostras com tamanhos entre 2 cm e 3 cm de comprimento, Sem lapidação; - Rochas Magmáticas (Granito, Obsidiana, Basalto); - Rochas Sedimentares (Dolomito, Calcário, Argilito, Dolomito com Hematita); - Rochas Metamórficas (Gnaiss Esteatito (Pedra Sabão), Serpentinito, Itabirito, Mármore, Ardósia, Quartzito); - Minerais (Jaspe amarelo, Água Marinha, Cianita negra, Amazonita, Turmalina rosa na Albita, Jaspe vermelho, Selenita laranja, Pirita, Olho de Tigre, Quartzo rosa).
	05	Kit de Jardinagem e Horta em Plástico 	<ul style="list-style-type: none"> - Em plástico polipropileno, resistente, colorido ou madeira e metal; - Cabos possuem formato ergonômico; - Com 3 peças: 1 pazinha larga, 1 garfo com 3 dentes e 1 pazinha estreita.
KIT CIÊNCIA	06	Pinça de dissecação anatômica 	<ul style="list-style-type: none"> - Pinça de dissecação anatômica em metal; - Medindo aproximadamente 10 cm.
	12	Placa de Petri 	<ul style="list-style-type: none"> - Tampa e fundo superfícies Planas; - Vidro Transparente; - Autoclaváveis;

KIT CIÊNCIA	01	Conjunto de lâminas para microscópio 	<ul style="list-style-type: none"> - 48 lâminas preparadas para observações botânicas, entomológicas e zoológicas microscópicas; - Insetos: asa de borboleta, perna de borboleta, antena de borboleta, asa de gafanhoto, antena de gafanhoto, perna de gafanhoto, asa de abelha, perna de abelha, antena de abelha, asa de libélula, perna de libélula, abdome de libélula; - Vegetais: Caule de milho, raiz de cenoura, folha de repolho, raiz de bardana, folha de aipo, raiz de gengibre, epiderme de cebola, ovário de pepino, ovário de abóbora, raiz de lótus, haste de cabaça de esponja, amido de batata; - Animais: Peixe em escala, sardinha em escala, pena de galinha, pena de pombo, cabelo de cavalo, pena de canário, pena de pato, cabelo de vaca, cabelo de ovelha, cabelo de coelho, cabelo de gato, ovo de plâncton; - Flores: tronco de pinheiro, veias de folha de azevinho, pólen de tulipa, pólen de camélia, pólen de lírio, haste de cravo, penugem de dente de leão, folha de flox, cana de bambu, ágar, pólen de girassol, lavanda; - Com caixa para guardar inclusa.
KIT CIÊNCIA	03	Microscópio binocular 	<ul style="list-style-type: none"> - Cabeça: Binocular com giro de 360°; - Aumento: 40 - 640x; - Revólver: Triplo; - Objetivas: Acromáticas: 4x/0.10, 10x/0.25, 40x/0.65 (retrátil); - Ocular: WF 10x + 16x; - Platina: Quadrada 90x90mm com pinças; - Enfoque: Macro com parafuso de pré-focalização; - Condensador: fixo 0,65 NA; - Diafragma: Disco 2, 3, 4, 5, 7, 8; - Iluminação: LED de alto brilho; - Alimentação: Bivolt 110/220V; - Acompanha: capa protetora, manual de instruções e garantia.

KIT CIÊNCIA	01	Planetário Escolar 	<ul style="list-style-type: none"> - Planetário Luminoso Sistema Solar; - Bivolt (110/220v); - Confeccionado em MDF e plástico PVC; - Medindo 54 x 54 x 24 cm, com painel circular com 54 cm de diâmetro; - Impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes; - Com uma lâmpada de LED interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol; - Possibilidade de simular: O sol, a luz, a sombra, o nascente e o poente. Aparecimento e desaparecimento do Sol. Iluminação pelo Sol; - Orientação: pontos cardeais; - Estações do ano; - Posições do Sol ao amanhecer e anoitecer nas diferentes estações; - Terra em relação ao Sol: afélio e periélio; - Movimentos da Terra de rotação e translação; - Fusos horários; - Movimentos da Lua de Rotação, Translação e Revolução; - Fases. Eclipses. Marés; - Apogeu e perigeu; - Sistema solar, Posição da Terra no Sistema Solar, Disposição dos planetas em ordem de distância ao Sol, Órbitas dos planetas.
	02	Kit de experimentação em física/electricidade 	<ul style="list-style-type: none"> - Estruturado em plástico resistente e metal; - Ergonômico; - 24 peças estrutura com fio condutor; - 12 peças lâmpada; - 3 peças caixa com bateria/pilha recarregável; - 12 peças suporte de lâmpada pequeno; - 4 peças de interruptor; - 2 peças motor; - Caixa protetora com tampa.
	102	Total de itens	

2.6. Composição dos KITS de Matemática:

LOTE 02 - Matemática			
	Quantidade por KIT	Composição	Especificação
KIT MATEMÁTICA	08 conjuntos	Círculo de frações 	<ul style="list-style-type: none"> - Em mdf; - Círculos de, aproximadamente, 15 cm de diâmetro; - Cores variadas; - Representações das frações: um meio, um terço, um quarto, um quinto, um sexto, um sétimo, um oitavo, um nono, um décimo e um inteiro.
	05 conjuntos	CONJUNTO TANGRAM 	<ul style="list-style-type: none"> - 10 jogos com 7 peças cada (70 peças no total); - Peças coloridas; - Peças em MDF; - Peças planas; - Embalada em caixa de MDF com tampa.
KIT MATEMÁTICA	08 conjuntos	Mosaico geométrico 	<ul style="list-style-type: none"> - Peças em mdf 4 mm; - Diversas cores; - 100 peças; - Figuras geométricas diversas: quadrado, triângulo, hexágono e losango.
	08 conjuntos	Poliminós 	<ul style="list-style-type: none"> - Conjunto com monominós, dominós, triminós, tetraminós e pentaminós; Em MDF; Uma prancha de plástico com quadrados de 2cm de lado, onde os poliminós são encaixados; - Peças coloridas; - Embalagem em caixa de madeira.
	08 conjuntos	Ábacos de Pinos 	<ul style="list-style-type: none"> - 50 argolas em 5 cores (10 de cada cor); - Base em MDF com 5 pinos, tamanho aproximado de 23cm x 7cm; - 56 peças; - Cores sortidas; - Pinos para Inteiros e Decimais – em Mdf.

**KIT
MATEMÁTICA**

08 conjuntos	<p>Sólidos Geométricos</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Em madeira, pintados com tinta atóxica colorida; - mínimo de 11 formas geométricas (entre elas: tetraedro, pirâmide de base retangular, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base triangular, cone, esfera, cubo, cilindro, paralelepípedo, prisma de base pentagonal e prisma de base hexagonal) - Medidas aproximadas das peças: 40mm x 40mm x 80mm - Acondicionado em caixa de madeira
15 conjuntos	<p>Geoplano quadrado</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em plástico rígido; - Medidas aproximadas: 24,5cm x 24,5 cm; - De um lado uma malha quadrada com 121 pinos; - Do outro lado uma malha triangular; - Acompanha conjunto de elásticos coloridos; - Contem peças em EVA ou MDF para verificação de áreas da figura formada tanto do lado quadrado quanto do lado triangular; - Áreas para a malha isométrica.
08 conjuntos	<p>"Torre de Hanoi"</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Base em MDF; - Argolas em MDF, E.V.A. ou plástico; - 7 tamanhos de argolas diferentes; - Cores diversas;
10 conjuntos	<p>Material Dourado</p> 	<p>Material dourado em plástico ou madeira; Encaixável com peças vincadas; Contendo 611 peças.</p>
15	<p>Jogo Mancala</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Tabuleiro em madeira ou MDF; - 48 sementes; - Selo Inmetro.
05	<p>Copo Medidor</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - 500 ml; - Plástico transparente; - Com bico; - Graduado para medidas.

05	<p>Conjunto De Construção De Formas Geométricas 3D</p> 	<p>- Conjunto de construção de estrutura geométrica 3D; - Material de plástico flexível; - Acompanha caixa de armazenamento; - Peças em cores variadas.</p>
03	<p>Kit de Copos Medidores Profissionais em Nylon e Aço Inox</p> 	<p>- 08 medidores; - Material: nylon e aço inox; - Recipientes e Medidas: 7,5 ml - 15 ml - 1/2 Colher de Chá - 1 Colher de Chá - 1/4 Xícara de Chá - 1/3 Xícara de Chá - 1/2 Xícara Chá - 1 Xícara de Chá. - Mede com precisão e quantidades exatas; - Dimensões aproximadas :Altura: 6 cm - Largura da base (Cabo mais medidores): 20 cm - Diâmetro da base (Medidores): 12 cm.</p>
30	<p>Calculadora de bolso</p> 	<p>- Até 8 dígitos; - 4 operações básicas; - Alimentação: solar + pilha; - Display em LCD; - Funções mínimas: Raiz quadrada, Porcentagem e Memória; - Dimensões aproximadas: 115x64x21 (mm); - Desligamento automático.</p>
02	<p>Medidor Espessura Digital Micrômetro Especímetro Digital</p> 	<p>- Tela LCD; - Precisão: alta de 0.001mm; - Material: aço inoxidável de alta qualidade e scribing claro do laser; - Função de retenção de dados; - Dimensões aproximadas: 155x63mm; - Escala: 0-25mm; - Resolução: 0.001mm; - Erros: 0 0. 003mm.</p>

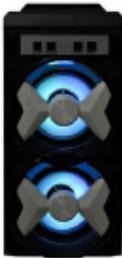
02	<p>Instrumento de medição de nível A laser</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Amplitude de medição: Até 12 m; - Precisão de medição: $\pm 0,8$ mm/m (mais divergência dependendo do uso); - Gama de auto-nivelamento: $\pm 4^\circ$; - Tempo de nivelamento: 6 s; - Classe de laser: 2; - Tipo de laser: 500 - 540 nm, < 5 mW; - Divergência do raio laser: < 25 x 5 mrad (ângulo completo); - Suporte do tripé: 1/4"; - Alimentação: pilhas: 2 x 1,5 V LR6 (AA) - Medidas aproximadas: 55x72x71 mm; - Acompanha tripé
05	<p>Trena manual</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Trena profissional com caixa plástica emborrachada; - Ergonômica; - Comprimento da fita de medição: 10 metros; - Largura da fita 1cm; - Dimensões aproximadas: 11.5x18x4cm.
02	<p>Trena laser</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Escala de medição máxima: 40m; - Precisão de medição: ± 2mm; - Unidades de medição: m/in/ft /ft + in; - Classe do laser: classe 2; - Tipo do laser: 635nm, <1mw; - Medição de área e medida do volume; - Secundária De Pitágoras; - Teorema de pitágoras indireto; - Adição e subtração; - Medição contínua; - Com Bip; - Exibição de 4 linhas com luz de fundo; - Memória histórica: 20; - Botão: botões de borracha macia; - Alimentação: pilhas AAA 2x 1.5V; - Laser automático.
35	<p>Régua de aço de 30cm</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Régua de 30cm; - Material: Aço inoxidável; - Graduação em centímetros, milímetros e polegadas.

	02	<p>Régua Metal / Aço 100cm</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Régua de 100cm; - Material: Aço inoxidável; - Graduação em centímetros, milímetros e polegadas.
	02	<p>Balança digital Corporal</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 3kg - 180kg; - Divisão: 1d=100g/0.2lb; - Unidade: KG / LB /ST; - Voltagem: 4,5V; - Fonte de alimentação: bateria; - Plataforma: vidro temperado de 300 mm x 300 mm; - Visor: cristal líquido com 80 mm x 35 mm de fácil visualização; - Desligamento: automático.
	35	<p>Fita métrica</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: 150 cm de comprimento X 2cm de largura; - Fita flexível; - Graduação em centímetros e milímetros.
	03	<p>Paquímetro digital</p> 	<ul style="list-style-type: none"> -Escala de mm e polegadas inch"; - Faixa de medição: 0-150mm/0-6"; - Resolução: 0.1mm/0.01"; - Display: LCD; - Material: Fibra de carbono; - Alimentação: 1 Bateria LR44/AG13 1,5V; - Dimensões aproximadas: 240x77x15mm; - Tamanho aproximado da tela LCD: 33*1mm/1.3; - Sistema linear de medição capacitiva; - Configuração "zerar";
Total	224	Itens	

2.7. Composição dos KITS de ARTE:

LOTE 03 - Arte			
	Quantidade por KIT	Composição	Especificação
KIT ARTE	05	Bandinha Rítmica 	- 8 instrumentos com base em madeira - xilofone, tamborim, ganzá de platinela, triângulo, par de maracas, par de claves, egg shake de madeira e campanela de mão.
	06	Caxixi Chocalho Trançado 	- Caxixi em tamanho Médio (medidas aproximadas: 20,5cm x 8cm); - Material Sintético ou Natural (ex: palha, vime, cabaça e junco); - Modelo/acabamento: Trançado; - Cor Natural; - Peso aproximado: 107g; - Pedacos de acrílico, arroz, conchas ou sementes no interior do instrumento.
KIT ARTE	05	Maraca Indígena 	- Material: Chocalho feito de cabaça; - Entalhado ou pintado à mão; - Cabo de madeira; - Cor: natural ou marrom; - Comprimento aproximado: 30cm
KIT ARTE	05	Flauta Pan Hecha Quena Peruana 	Flauta modelo :Quena pan hecha peruana/indígena/inca; - 07 Notas Musicais: dó, ré, mi, fa, sol, lá e si. - Material: Bambu; - Medidas aproximadas: 35cm x 13cm x 05 cm - Peso aproximado: 210 g; - Produto artesanal.

KIT ARTE	02	Atabaque 	<ul style="list-style-type: none"> - Material: casco fabricado em madeira e ferragens em chapa metálica; - Afinação em/com presilhas; - Aro em pele animal; - Medidas aproximadas: 45 cm de altura;
	02	Apito 	<ul style="list-style-type: none"> - Material: metal; - Modelo: profissional - Som: agudo; - Medidas aproximadas: 5cm x 2 cm (comp. x Larg.); - Com cordão.
	02	Berimbau 	<ul style="list-style-type: none"> Cor: Natural; Acabamento: Verniz; Material: Biriba; Tamanho: medida aproximada de 145 cm; Arame de metal; Cabaça Natural (Viola, Media ou Gunga); Acompanha Baqueta.
	03	Kit Percussão 	<ul style="list-style-type: none"> - 1 Tantom: corpo em madeira envernizado, medidas 70 cm X 14cm, pele dupla Napa/Nylon, c/respiro, 6 afinações, ferragens pintado de preto, com talabarte, 2 ganchos e chave de afinação; - 1 Reco-Reco: em alumínio, com 3 molas e vareta; - 1 Pandeiro: em policarbonato, com aproximadamente 10" de diâmetro, pele leitosa e chave de afinação; - 1 Tamborim: em policarbonato/Acrílico, com aproximadamente 6" de diâmetro, pele leitosa, chave de afinação e baqueta; - 1 Triângulo: em aço, acabamento cromado, medidas aproximadas 30cm x 27,5cm, diâmetro do metal 10mm, com batedor/vareta de aproximadamente 20cm; - 1 Ganzá: em alumínio, medidas aproximadas: 21mm x 55mm.
15	Kit de Pincéis 	<ul style="list-style-type: none"> - 12 pincéis para pintura; - Composto por: 6 pincéis redondos (tamanhos 02, 04, 06, 08, 10 e 12) e 6 pincéis no formato chato (tamanhos 02, 04, 06, 08, 10 e 12); 	
KIT ARTE			

KIT ARTE	01	Caixa de Som 	<ul style="list-style-type: none"> - Portátil; - Compatibilidade: Dispositivos bluetooth; - Sistema de Som: Bluetooth speaker; - Conectividade: Bluetooth; - Potência (watts): 20W; - Alimentação Energia: 5V/2A - Bateria recarregável: duração de 10 horas com 50% do volume máximo; - Entrada: USB e cartão micro SD; - Multi Conexão: Bluetooth, auxiliar, TWS, MicroSD; - Com cabos P2 e USB; - Manual de instruções e garantia.
	20	Véu de tecido 	<ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em tecido Chiffon ou acetinado, com toque de seda bem leve; - Medidas aproximadas: 2,20cm x 1,20cm; - Cores variadas.
KIT ARTE	20	Maleta/Estojo Cavelete para pintura 	<ul style="list-style-type: none"> - Material: madeira; - Com divisórias para tintas e pincéis; - Portátil; - Com Alça de mão; - Trava de metal; - Cavelete com regulagem; - Suporta telas de até 60cm de altura; - Dimensões: 39 x 29 x 8,5 cm.
	20	Massa Oil Clay 	<ul style="list-style-type: none"> - Massa de modelar profissional, para esculturas; - Dureza: Firme; - Barra de 500gr; - Cores diversas.
KIT ARTE	20	Caixa de lápis de Cor – Tons de Pele 	<ul style="list-style-type: none"> - 12 cores (com tons de pele variados); - Cores vivas; - Pontas macias; - Em madeira.

KIT ARTE	20	Aquarela 	<ul style="list-style-type: none"> - Aquarela em pastilha; - Diâmetro de cada pastilha: 23mm; - 24 cores.
	20	Giz Pastel Oleoso 	<ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 24 cores/tons variados; - Formato redondo; - Macio - Alta espalhabilidade.
	20	Tinta acrílica para telas 	<ul style="list-style-type: none"> - Caixa com no mínimo de 06 cores; - Secagem rápida; - Solúveis em água; - Acabamento semi-brilhante ou brilhante; - Atóxica; - Tons sortidos.
	30	Godê para pintura 	<ul style="list-style-type: none"> - Fabricação em plástico ou polipropileno ou material sintético; - Resistente a impactos e solventes; - Mínimo de 10 cavidades; - Cavidades que permitem a retirada do excesso de tintas; - Utilização ambidestra.
	20	Argila 	<ul style="list-style-type: none"> - Argila para modelagem; - Átoxica; - Pacote de 1kg.
KIT ARTE	02	Círculo Cromático 	<ul style="list-style-type: none"> - Disco de cores; - Guia para a mistura de cores; - Características: relacionamento das cores, esquema de harmonia das cores, separação complementar, divisão complementar, tríade, téttrade, díase, cor pura, grade, tom, sombra, cores primárias, cores secundárias, cores terciárias, cores quentes, cores frias, matriz, tonalidade, valor, intensidade, croma, saturação, luminosidade, escala de cinza; - Mínimo de 20cm de diâmetro; - Em português.

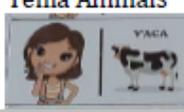
KIT ARTE	03	Kits de Estecas de Arame 	<ul style="list-style-type: none"> - Kit com no mínimo 6 estecas pequenas e finas; - Pontas de aço; - Cabo em madeira; - Para corte, raspagem e modelagem; - Medidas aproximadas das estecas: 16cm x 1,2 cm.
	09	Kit boleador 	<ul style="list-style-type: none"> - Kit com 4 Boleadores de ponta dupla; - Pontas Esféricas de Metal; - Cabo emborrachado; - Diâmetros aproximados das esferas: 0.4cm, 0.6cm, 0.7cm, 0.8cm, 1cm, 1.1cm, 1.5cm e 1.7cm.
	01	Arara ajustável 	<ul style="list-style-type: none"> - Para roupas; - Suporte de no mínimo 10 kg; - Com rodízios; - Desmontável; - Em aço ou metal; - Com base inferior ou grade para calçados; - Altura aproximada (montada): 1,75cm - Largura aproximada: 0,80cm
	20	Mesa Digitalizadora com caneta digital 	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas aproximadas: 200 x 160 x 8,8 mm; - Área ativa: 152 x 95 mm; - Controles básico; - Ergonomia: Uso destro ou canhoto; - Caneta digital sem fio (sem borracha) com 3 pontas diversas; - Tecnologia da caneta: Pressure-sensitive, cordless, battery-free; - Tecnologia: Electromagnetic resonance method; - Resolução: 100 lines/mm (2540 lpi); - Velocidade de leitura (caneta): 133 pps; Especificações do Sistema: - Porta USB; - Conexão à internet; - Windows 8, Windows®7 SP1, Windows® Vista SP2 ou Windows® XP SP3; - MacOS 10.6.8 ou posterior (processador Intel®). - Com cabo USB; - Manual de instruções e garantia.
KIT ARTE			

KIT ARTE	01	Iluminador em LED com tripé 	<ul style="list-style-type: none"> - Modelo: anel LUZ - Medidas aproximadas do anel: 30 cm ou 12 polegadas; - Tipos de alimentação: USB; - Potência: 25 W; - Formatos da luz: Redondo, LED; - Dimerizável; - Acessórios incluídos: Adaptador Ball Head,Cabo USB, Ring Light, Suporte para celular, - Tripé com altura aproximada de 2,10m.
	02	Caixa de Luz Difusora 	<ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Mini estúdio fotográfico; - Material acrílico e/ou plástico; - 1 Fita Dual LED; - Tamanho aprox. do BOX: mínimo de 20cm x 20cm e máximo de 40cm x 40cm; - Tamanho aproximado do cenário: 20 cm; - Alimentação USB; - Acompanha 6 fundos.
KIT ARTE	01	Teatro de fantoche de Mesa 	<ul style="list-style-type: none"> - Em MDF e/ou madeira; - Desmontável; - Laterais dobráveis; - Medidas aproximadas: 73x48x17; - Cortina em tecido grosso (sem transparência);
	20	Tinta Facial 	<ul style="list-style-type: none"> - Para maquiagens artísticas; - Líquida; - 6 cores; - Antialérgica; - Átoxica; - Aproximadamente 25ml cada tinta;
KIT ARTE	50	Atadura gessada 	<ul style="list-style-type: none"> - Tamanho aproximado: 8cm x 2m; - Secagem rápida; - Material: tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. - Resistente; - Aprovado pela ANVISA: 80245210070.
	01	Carrinho de Carga Dobrável com Bolsa 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de carga: mínimo 60 kg e máximo de 100kg; - 4 rodas revestidas com borracha; - Bolsa em lona ou tecido reforçado; - Dobrável; - Estrutura em aço galvanizado;
Total:	346	Itens	

2.8. Composição dos KITS de ALFABETIZAÇÃO:

LOTE 04 - Alfabetização			
	Quantidade por KIT	Composição	Especificação
KIT ALFABETIZAÇÃO	06	Conjunto de Letras Móveis 	- Pote plástico rígido e transparente - Mínimo 6 conjuntos completos de letras do alfabeto em plástico colorido - Letras em plástico (diversas cores) medindo aproximadamente 3cm - Selo do Inmetro
	01	Display para lista de nomes 	- Quadro "Chamadinha" em MDF com cores vivas e ilustrações que garantem a representatividade de todos os estudantes - Medidas aproximadas: 950 x 450mm - 36 divisões/espços para nomes
	10	Conjunto Dinheiro papel 	- 100 cédulas de papel diversas (R\$2,00 - R\$5,00 - R\$10,00 - R\$20,00 - R\$50,00 - R\$100,00 - R\$200,00) - Medidas aproximadas: 4cm x 10cm - Acondicionado em saco plástico
	10	Conjunto moedas plásticas 	- Em plástico colorido - Pacote com 50 unidades - Medidas aproximadas: 2,2cm x 2,2cm - Selo do Inmetro
	01	Conjunto de Sólidos Geométricos 	- Em madeira, pintados com tinta atóxica colorida; - 11 formas geométricas (tetraedro, pirâmide de base retangular, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base triangular, cone, esfera, cubo, cilindro, paralelepípedo, prisma de base pentagonal e prisma de base hexagonal) - Medidas aproximadas das peças: 40mm x 40mm x 80mm - Acondicionado em caixa de madeira
KIT ALFABETIZAÇÃO			

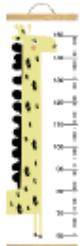
KIT ALFABETIZAÇÃO	01	Relógio de Parede 	<ul style="list-style-type: none"> - Base em Plástico Injetado - Visor de acrílico - Botões de regulagem na parte traseira do produto - Usa 1 pilha AA 1,5V que não acompanha o produto - Mecanismo Step - Máquina quartz comum estilo TIC TAC - Dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm
	01	Pacote de dados numéricos 	<ul style="list-style-type: none"> - Dados para jogos em resina atóxico - Cor: Branco - 6 faces (marcadas com pontos de 1 a 6) - Extremidades arredondadas - Medidas aproximadas : 16mm x 16mm - Pacote com 50 unidades
	02	Balança de mesa digital - até 10 Kg 	<ul style="list-style-type: none"> - Balança de alta precisão - Capacidade de medida: 10kg - Tamanho: 17cm x 25cm x 4cm - Tamanho da bandeja de peso: 15cm - Display: 5 dígitos LCD - Botão Liga/Desliga (On/Off) - Alimentação: 2 Pilhas 'AAA' - Função TARA - Dimensões: 22,5cm x 15,5cm x 14cm - Cor: Branco
	05	Caixa Matemática 	<ul style="list-style-type: none"> - Em madeira, itens pintados com tinta atóxica colorida - 72 ou 78 peças sendo: 24 ou 30 peças em blocos de madeira (números de 0 a 9 e sinais das operações (+, -, x, :, =) e 48 bastões coloridos/ varinhas (12 de cada cor, 4 cores diferentes) - Acondicionado em caixa de madeira: 23cm x 15cm - Dimensões das peças: Varinhas/bastões (7cm) e blocos (2,5cm)
KIT ALFABETIZAÇÃO	10	Jogo Mancala 	<ul style="list-style-type: none"> - Tabuleiro em madeira ou MDF - 48 sementes - Selo Inmetro

KIT ALFABETIZAÇÃO	01	Jogo de Bingo 	<ul style="list-style-type: none"> - Globo sorteador rotativo (manual) em plástico - Base para bolinhas sorteadas (marcador) - 90 bolinhas numeradas em alto relevo - 48 cartelas sortidas - Selo Inmetro
	01	Jogo Letras e Palavras 	<ul style="list-style-type: none"> - Jogo para a formação de palavras associando as letras à figura - Letras em madeira ou papel cartão (mínimo 160 letras) - Cartelas em papel cartão com figuras diversas - Selo Inmetro
	01	Jogo Histórias ao Cubo 	<ul style="list-style-type: none"> - Jogo para contação de histórias baseadas nas figuras nas faces dos dados - 9 dados com 6 faces diferentes em cada um (imagens) - Cartas cenários - Selo Inmetro
	01	Jogo de Dominó em LIBRAS - Tema Animais 	<ul style="list-style-type: none"> - 28 peças em MDF; - Acondicionados em caixa de MDF; - Peças com medidas aproximadas de 3,5cm x 7,0cm; - Nas peças: de um lado figuras e palavra (em letra bastão) e do outro sinal em libras;
	01	Jogo de Dominó em LIBRAS - Tema Frutas 	<ul style="list-style-type: none"> - 28 peças em MDF; - Acondicionados em caixa de MDF; - Peças com medidas aproximadas de 3,5cm x 7,0cm; - Nas peças: de um lado figuras e do outro lado sinal em libras;
	52	Total de itens	

2.9. Composição dos KITS de BANNERS

LOTE 05 - Banners			
	Quantidade por KIT	Composição	Especificação
KIT BANNERS	01	Alfabeto A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 30x300cm (faixa) - (Altura x Largura); - Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
	01	Quadro Numérico 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 130x130cm (Altura x Largura); - Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
KIT BANNERS	01	Parlenda 1 SUCO GELADO CABELO ARREPIADO QUAL É A LETRA DO SEU NAMORADO? A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 120x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
	01	Parlenda 2 SUCO OU LIMONADA PIZZA OU SALADA QUAL É A LETRA DA SUA NAMORADA? A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 120x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
KIT BANNERS	01	Parlenda 3 LÁ EM CIMA DO PIANO TEM UM COPO DE VENENO QUEM BEBEU MORREU O CULPADO NÃO FUI EU...	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 60x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
	01	Parlenda 4 UM, DOIS, FEIJÃO COM ARROZ TRÊS, QUATRO, FEIJÃO NO PRATO CINCO, SEIS,	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 150x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.

		FEIJÃO INGLÊS SETE, OITO, COMER BISCOITO NOVE, DEZ, COMER PASTÉIS	SME.
KIT BANNERS	01	Parlenda 5 REI, CAPITÃO SOLDADO, LADRÃO MOÇA BONITA DO MEU CORAÇÃO	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 60x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
	01	Parlenda 6 CADÊ O TOUCINHO QUE ESTAVA AQUI? O GATO COMEU. CADÊ O GATO? FOI PRO MATO. CADÊ O MATO? O FOGO QUEIMOU. CADÊ O FOGO? A ÁGUA APAGOU. CADÊ A ÁGUA? O BOI BEBEU. CADÊ O BOI? O BOI MORREU.	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 180x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
	01	Cantiga 1 A CANOA VIROU POIS DEIXARAM ELA VIRAR FOI POR CAUSA DE MARIA QUE NÃO SOUBE REMAR SE EU FOSSE UM PEIXINHO E SOUBESSE NADAR EU TIRAVA A MARIA DO FUNDO DO MAR SIRI PRA CÁ, SIRI PRA LÁ A MARIA É BELA E NÃO QUER CASAR.	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 150x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
KIT BANNERS	01	Cantiga 02 COMO PODE O PEIXE VIVO VIVER FORA DA ÁGUA FRIA? COMO PODE O PEIXE VIVO VIVER FORA DA ÁGUA FRIA? COMO PODEREI VIVER? COMO PODEREI VIVER? SEM A TUA, SEM A TUA, SEM A TUA COMPANHIA?	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 120x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.

KIT BANNERS	01	Cantiga 03 HOJE É DOMINGO PEDE CACHIMBO CACHIMBO É DE BARRO BATE NO JARRO O JARRO É DE OURO BATE NO TOURO O TOURO É VALENTE BATE NA GENTE A GENTE É FRACO CAI NO BURACO O BURACO É FUNDO ACABOU-SE O MUNDO	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 180x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
	01	Régua de Crescimento 	- Faixa Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 180x50cm (Altura x Largura); - Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
	01	Configurações de mãos LIBRAS 	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 140x80cm (Altura x Largura); - Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
		BRAILE 	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 140x80cm (Altura x Largura); - Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
14	Total de Banners no KIT		

3. ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS ITENS

3.1. Acondicionamento e transporte dos KITS

3.1.1. KIT DE ALFABETIZAÇÃO (LOTE 04) e KIT DE MATEMÁTICA (LOTE 02)

Os Kits de Alfabetização e de Matemática deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

- 3.1.1.1. Todos os materiais que compõem os kits de Alfabetização e de Matemática deverão ser acondicionados em caixas de plástico fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branca, com tampa e resistentes a impactos.



- 3.1.1.2. Em todas as caixas plásticas e nos itens que possuem caixa deverá constar, impressa na própria caixa ou em etiqueta adesiva, a logomarca da PMSP/SME disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/ e as identificações correspondentes para cada kit disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1j7uSzzmr2XLKCGw9sYJQWXMuHeQIkius>
- 3.1.1.3. O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos quebre, amasse, vaze ou perfure a embalagem no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.
- 3.1.1.4. Cada Kit poderá ser acondicionado conforme a capacidade permitida para o tipo de caixa mencionada, podendo ser realizada a subdivisão de 1(um) kit em mais de uma caixa. A caixa deverá ser identificada conforme item 3.1.1.2 deste Termo de Referência.
- 3.1.1.5. Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que asseguram a total preservação dos materiais.

3.1.2. KIT DE CIÊNCIA (LOTE 01)

Os Kits de Ciência deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

- 3.1.2.1. Os materiais abaixo que compõem os kits de Ciência deverão ser acondicionados em caixas de plástico fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branca, com tampa e resistentes a impactos.

	Caixa Plástica - Kit de Ciência
	Lupa de mão
	Lanterna
	Binóculo
	Kit de modelos de estrutura molecular de química orgânica
	Multímetro Digital
	Balança de alta precisão digital
	Termômetro Químico
	Coleção de Rochas e Minerais
	Kit de Jardinagem e Horta em Plástico
	Pinça de dissecação anatômica
	Placa de Petri
Conjunto de lâminas para microscópio	
Kit de experimentação em física/eletricidade	

- 3.1.2.2. Os demais materiais, conforme quadro abaixo, que compõem os kits de Ciência deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em papelão onda dupla, capa semi kraft, com lacre de segurança.

	Caixa Papelão - Kit de Ciência
	Luneta
	Estereomicroscópio
	Esqueleto
	Composteira / Minhocário
	Torso humano
	Microscópio binocular
Planetário Escolar	

- 3.1.2.3. Em todas as caixas plásticas, de papelão e nos itens que possuem caixa deverá constar, impressa na própria caixa ou em etiqueta adesiva, a

logomarca da PMSP/SME disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/ e as identificações correspondentes para cada kit disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1j7uSzzmr2XLKCGw9sYJQWXMuHeQIkus>

- 3.1.2.4. O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos quebre, amasse, vaze ou perfure a embalagem no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.
- 3.1.2.5. Cada Kit poderá ser acondicionado conforme a capacidade permitida para o tipo de caixa mencionada, podendo ser realizada a subdivisão de 1(um) kit em mais de uma caixa. A caixa deverá ser identificada conforme item 3.1.2.3 deste Termo de Referência.
- 3.1.2.6. Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que asseguram a total preservação dos materiais.

3.1.3. – KIT DE ARTE (LOTE 03)

Os Kits de Arte deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

- 3.1.3.1. Os materiais abaixo que compõem os kits de Arte deverão ser acondicionados em caixas de plástico fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branca, com tampa e resistentes a impactos.

	Caixa Plástica - Kit de Arte
	Caxixi – Chocalho Trançado
	Maraca Indígena
	Flauta Pan Hecha Quena Peruana
	Apito
	Kit de Pincéis
	Véu de tecido
	Massa Oil Clay
	Caixa de lápis de Cor – Tons de Pele
	Aquarela
	Giz Pastel Oleoso
	Tinta acrílica para telas
	Godê para pintura
	Argila
	Círculo Cromático
	Kits de Estecas de Arame
	Kit boleador
	Mesa Digitalizadora com caneta digital
	Caixa de Luz Difusora
	Tinta Facial
Atadura gessada	

- 3.1.3.2. Os demais materiais, conforme quadro abaixo, que compõem os kits de Arte deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em papelão onda dupla, capa semi kraft, com lacre de segurança.

	Caixa Papelão - Kit de Arte
	Bandinha Rítmica
	Atabaque
	Berimbau
	Kit Percussão
	Caixa de Som
	Maleta/Estojo Cavalete para pintura
	Arara ajustável
	Iluminador em LED com tripé
	Teatro de fantoche de Mesa
	Carrinho de Carga Dobrável - com Bolsa

- 3.1.3.3. Em todas as caixas plásticas, de papelão e nos itens que possuem caixa deverá constar, impressa na própria caixa ou em etiqueta adesiva, a logomarca da PMSP/SME disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/ e as identificações correspondentes para cada kit disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1j7uSzzmr2XLKCGw9sYJQWXMuHeQIkius>
- 3.1.3.4. O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos quebre, amasse, vaze ou perfure a embalagem no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.
- 3.1.3.5. Cada Kit poderá ser acondicionado conforme a capacidade permitida para o tipo de caixa mencionada, podendo ser realizada a subdivisão de 1(um) kit em mais de uma caixa. A caixa deverá ser identificada conforme item 3.1.3.3 deste Termo de Referência.
- 3.1.3.6. Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que asseguram a total preservação dos materiais.

3.1.4. – KIT BANNERS (LOTE 05)

Os Kits de BANNERS deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

- 3.1.4.1. Os materiais que compõem os kits de Banners deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em papelão onda dupla, capa semi kraft, com lacre de segurança.
- 3.1.4.2. Em todas as caixas de papelão e na parte de trás dos banners deverá constar, impressa na própria caixa/banner ou em etiqueta adesiva, a logomarca da PMSP/SME disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/ e as identificações correspondentes para cada kit disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1j7uSzzmr2XLKCGw9sYJQWXMuHeQIkius>
- 3.1.4.3. O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos quebre, amasse, vaze ou perfure a embalagem no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.
- 3.1.4.4. Cada Kit poderá ser acondicionado conforme a capacidade permitida para o tipo de caixa mencionada, podendo ser realizada a subdivisão de 1(um) kit em mais de uma caixa. A caixa deverá ser identificada conforme item 3.1.4.2 deste Termo de Referência.
- 3.1.4.5. Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que asseguram a total preservação dos materiais.

3.2. Locais de entrega

Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Educacionais (ponto a ponto), nas Diretorias Regionais de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos endereços, relacionados na Planilha de Distribuição - Anexo V deste Edital.

3.3. Prazos de entrega

- 3.3.1. O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos e serão contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento.
- 3.3.2. Após a retirada da(s) Ordem (ns) de Fornecimento, a contratada deverá fornecer cronograma de entregas parciais dos Kits, respeitando o prazo máximo acima estabelecido.
- 3.3.3. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento deve(m) ser retirada(s) em até 03 (três) dias úteis contados da data posterior da publicação da convocação.

3.4. Informações das entregas

- 3.4.1. Para as Ordens de Fornecimento recebidas, a contratada deverá apresentar à COPED/DIEFEM – Coordenadoria Pedagógica / Divisão de Ensino Fundamental e Médio, obedecendo ao prazo de 10 dias corridos, cronograma das entregas nas diferentes Unidades Educacionais, Diretorias de Ensino e Secretaria Municipal de Educação abrangidas pela Ordem de Fornecimento.
- 3.4.2. A contratada deverá encaminhar via e-mail à COPED/DIEFEM (smecopedfundmedio@sme.prefeitura.sp.gov.br) o resumo das entregas realizadas em cada dia.
- 3.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos contratados nos endereços da SME / DREs / EMEFs, conforme planilhas de distribuição.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

- 4.1. A licitante mais bem classificada **para cada lote/KIT** deverá entregar à SME 1 (um) kit completo (conforme composição constante na tabela abaixo – item 4.2), em até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação do pregoeiro.
- 4.2. No quadro abaixo constam todos os itens que compõem os kits de todas as áreas de ensino que serão licitados:

KIT que deverá ser entregue na amostra durante o procedimento licitatório	
LOTE1 - KIT DE CIÊNCIA	
Quantidade	Itens
01	Lupa de mão
01	Lanterna
01	Binóculo
01	Kit de modelos de estrutura molecular de química orgânica
01	Multímetro Digital
01	Balança de alta precisão digital
01	Termômetro Químico
01	Coleção de Rochas e Minerais
01	Kit de Jardinagem e Horta em Plástico
01	Pinça de dissecação anatômica
01	Placa de Petri

01	Conjunto de lâminas para microscópio
01	Kit de experimentação em física/eletricidade
01	Luneta
01	Estereomicroscópio
01	Esqueleto
01	Composteira / Minhocário
01	Torso humano
01	Microscópio binocular
01	Planetário Escolar
20	Total de itens - Kit de Ciências Naturais
LOTE 02 - KIT DE MATEMÁTICA	
01	Círculo de frações
01	CONJUNTO TANGRAM
01	Mosaico geométrico
01	Poliminós
01	Ábacos de Pinos
01	Sólidos Geométricos
01	Geoplano quadrado
01	"Torre de Hanoi"
01	Material Dourado
01	Jogo Mancala
01	Copo Medidor
01	Conjunto De Construção De Formas Geométricas 3D
01	Kit de Copos Medidores Profissionais em Nylon e Aço Inox
01	Calculadora de bolso
01	Medidor Espessura Digital Micrômetro Especímetro Digital
01	Instrumento de medição de nível - A laser
01	Trena manual
01	Trena laser
01	Régua de aço de 30cm
01	Régua Metal / Aço 100cm
01	Balança digital Corporal
01	Fita métrica
01	Paquímetro digital
23	Total de itens - Kit de Matemática
LOTE 03 - KIT DE ARTE	
01	Caxixi - Chocalho Trançado

01	Maraca Indígena
01	Flauta Pan Hecha Quena Peruana
01	Apito
01	Kit de Pincéis
01	Véu de tecido
01	Massa Oil Clay
01	Caixa de lápis de Cor - Tons de Pele
01	Aquarela
01	Giz Pastel Oleoso
01	Tinta acrílica para telas
01	Godê para pintura
01	Argila
01	Círculo Cromático
01	Kits de Estecas de Arame
01	Kit boleador
01	Mesa Digitalizadora com caneta digital
01	Caixa de Luz Difusora
01	Tinta Facial
01	Atadura gessada
01	Bandinha Rítmica
01	Atabaque
01	Berimbau
01	Kit Percussão
01	Caixa de Som
01	Maleta/Estojo Cavalete para pintura
01	Arara ajustável
01	Iluminador em LED com tripé
01	Teatro de fantoche de Mesa
01	Carrinho de Carga Dobrável - com Bolsa
31	Total de itens - Kit Arte
LOTE 04 - KIT DE ALFABETIZAÇÃO	
01	Conjunto de Letras Móveis
01	Display para lista de nomes
01	Conjunto de Dinheiro de papel
01	Conjunto de moedas plásticas
01	Conjunto de Sólidos Geométricos
01	Relógio de Parede
01	Pacote de dados numéricos
01	Balança de mesa digital - até 10 Kg
01	Caixa Matemática

01	Jogo Mancala
01	Jogo de Bingo
01	Jogo Letras e Palavras
01	Jogo Histórias ao Cubo
01	Jogo de dominó - Libras - Tema Animais
01	Jogo de dominó - Libras - Tema Frutas
15	Total de itens - Kit de Alfabetização
LOTE 05 - KIT DE BANNERS	
01	Alfabeto
01	Quadro Numérico
01	Parlenda 1
01	Parlenda 2
01	Parlenda 3
01	Parlenda 4
01	Parlenda 5
01	Parlenda 6
01	Cantiga 1
01	Cantiga 02
01	Cantiga 03
01	Régua de Crescimento
01	Configuração de mãos - LIBRAS
01	Braile
14	Total de itens - Kit de Banners

- 4.3. A licitante poderá apresentar apenas 1 (uma) amostra de cada item, não havendo a necessidade nesse momento de entrega da quantidade total dos itens do kit completo.
- 4.4. Cada kit deverá estar devidamente acondicionado, conforme previsto no item 3.1 deste Termo de Referência (Acondicionamento e transporte de itens), com identificação em que conste o nome da licitante e o número deste pregão.
- 4.5. Nesse momento não haverá necessidade de que as amostras possuam a logomarca da PMSP.
- 4.6. O recebimento das amostras se dará na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Vila Clementino, sala 309, SME/COPEP/DIEFEM e será atestado por meio de protocolo entregue a licitante, salvo nos casos em que o envio das amostras ocorra por serviços postais, nos quais o protocolo ficará em poder do pregoeiro ou de sua equipe de apoio. O procedimento será também aplicável, com as adaptações que se fizerem pertinentes, para o caso de solicitação de amostra ao longo da execução dos contratos.
- 4.7. Os itens cujas especificações (parte 3 deste documento) exijam laudos ou certificações do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, deverão possuir o selo respectivo com o número do registro ou, na ausência desse número, as amostras deverão ser acompanhadas de cópia reprográfica ou mídia digital da certificação de conformidade e/ou dos laudos exigidos, que deverão estar em validade, de acordo com as portarias e normas técnicas vigentes, do INMETRO, conforme o caso.
- 4.8. Os procedimentos de abertura e conferência das amostras ocorrerão em data(s) e local (is) a serem informados por meio do sistema eletrônico pelo qual se processará o pregão e também publicados no DOC. Para tanto, é obrigatória a presença de servidor público da Secretaria Municipal de Educação (unidade requisitante) e facultativa a presença da(s) licitante(s). Na ocasião, será lavrado termo circunstanciado, subscrito por todos os presentes, contendo as informações e ocorrências relevantes.
- 4.9. Amostras apresentadas com itens em desconformidade com as especificações/regras previstas neste Edital serão consideradas não entregues e implicarão a desclassificação da licitante.
- 4.10. A análise das amostras pela SME será pautada pelas exigências listadas no Item 2 deste Termo, além da conferência dos produtos sob o aspecto visual.
- 4.11. A Administração se reserva ao direito, caso entenda necessário, de consultar instituições de notório saber técnico para a obtenção de pareceres opinativos sobre a análise das propostas.
- 4.12. Qualquer manifestação da licitante, durante a etapa de avaliação de amostras, deverá ser dirigida à Administração por ofício ou correio eletrônico.

- 4.13. Além das amostras oferecidas, a licitante classificada se compromete a oferecer outras amostras para análises, ensaios e contraprovas, sempre que determinado pela SME, mediante ato devidamente fundamentado. A recusa injustificada em atender a essa determinação implicará na desclassificação da licitante.
- 4.14. As amostras reprovadas estarão disponíveis para recolhimento pela licitante em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação de SME/COPED/DIEFEM, o que ocorrerá somente após a homologação do certame. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às Unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.
- 4.15. Após a aprovação, as amostras deverão ficar na posse de SME/COPED/DIEFEM por até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência do contrato. Após esse período, tais amostras deverão ser retiradas pela empresa em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação de SME/COPED/DIEFEM. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às Unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.
- 4.16. A apresentação das amostras vincula a licitante a fornecer, na execução do contrato, o mesmo produto que integra a amostra.
 - 4.16.1. A licitante somente poderá realizar a substituição de um ou mais produtos integrante(s) do KIT amostral inicialmente analisado e contratado mediante autorização expressa da SME, que será concedida apenas se o produto substituído detiver qualidade igual ou superior ao substituído. Para tanto, a licitante deverá apresentar suas justificativas para a(s) troca(s), bem como amostras do(s) produto(s) que substituirão os anteriores, permitindo que a SME delibere a respeito dos motivos apresentados e, sobretudo, analise os novos materiais quanto às especificações técnicas exigidas em Edital.
- 4.17. A Administração reserva-se ao direito, caso entenda necessário, de coletar amostras aleatórias dos kits entregues no decorrer da execução do contrato, a qualquer tempo, com o máximo de quatro coletas ao longo da execução do contrato, observadas as regras do Edital, inclusive para a realização de análise e ensaios laboratoriais.
 - 4.17.1. Constatado eventual desacordo, total ou parcial, sem prévia autorização, entre os objetos ofertados para a amostra e os Kits efetivamente fornecidos, a DETENTORA e os seus responsáveis ficarão sujeitos, além das multas previstas neste termo, às penalidades da lei.
- 4.18. As eventuais despesas decorrentes da realização das análises e ensaios técnicos para a verificação da conformidade das amostras às exigências do Edital sejam eles realizados no decorrer do processo licitatório ou na fase de execução contratual, correrão por conta exclusiva da licitante.

5. DA CONTRATAÇÃO

A contratada (o) estará obrigada a celebrar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

6. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 6.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias corridos da data de convocação pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
 - Objeto de fornecimento;
 - Valor da Ordem de Fornecimento;
 - Prazo de entregas;
 - Locais de entrega;
 - Descrição e quantificação do(s) bem(ns);
 - Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

7. DA GARANTIA

Deverá ser fornecida garantia dos itens abaixo no prazo de 12 (doze) meses para detecção e resolução dos problemas dos equipamentos-reposição de peças, inclusive lâmpada (original do equipamento), mão de obra, atendimento e transporte do equipamento para o centro de reparo, quando necessário, sem custos adicionais para a SME, sem exceções: contados a partir da emissão do ateste definitivo.

Esta garantia deverá ser comprovada na proposta e na entrega das amostras, através de declaração da CONTRATADA ou do fabricante.

O descumprimento dos prazos de atendimento a garantia, sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa constante no contrato.

ITENS COM GARANTIA
KIT CIÊNCIA
Luneta
Estereomicroscópio
Esqueleto
Torso humano
Microscópio binocular
KIT ARTE
Mesa Digitalizadora com caneta digital
Caixa de Som

Anexo II: Modelo de proposta de preços

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços
Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●]

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as características descritas no Anexo I do Edital, inclusive no que diz respeito à embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

Lote	[●]
Objeto	[●]
Preço unitário por KIT	[●]
Quantitativo	[●]
Valor total do Lote	[●]
Valor total da proposta:	[●]
Validade da Proposta:	[●] dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta ¹ .
Condições de pagamento:	Conforme regras previstas na Minuta do Termo de Contrato (Anexo III)

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas complementares.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

¹ Não inferior a 60 dias corridos

Anexo III: Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº [●]/SME/20[●]

PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/SME/20[●]

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da
Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA: [●]

CNPJ: [●]

OBJETO: [●]

VALOR UNITÁRIO: R\$ [●] ([●]).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]

NOTAS DE EMPENHO: [●]

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo (a "**SME**"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo(a) Coordenador(a) da [●] Sr. [●], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [●], e, de outro lado, [Nome da contratante], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "**CONTRATADA**"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "**Edital**"), resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

1 Objeto

1.1 O objeto deste contrato é aquisição de [●] (o "**Objeto**"), nos termos do estabelecido no **Anexo I** do Edital nº [●]/SME/20[●].

1.2 Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as especificações contidas no Anexo I do Edital, e a proposta da CONTRATADA apresentada no Processo Eletrônico nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

2 Local, procedimento e prazo para entrega

2.1 Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Educacionais (ponto a ponto), nas Diretorias Regionais de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos endereços, relacionados na Planilha de Distribuição - Anexo V deste Edital

2.2 A previsão de entrega é de 01 etapa. Contudo, este período pode ser alterado, de acordo com o cronograma de execução definido por SME/COPEL.

2.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos e serão contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento.

2.4 Após a retirada da(s) Ordem (ns) de Fornecimento, a contratada deverá fornecer cronograma de entregas parciais dos Kits, respeitando o prazo máximo acima estabelecido.

- 2.5** A(s) Ordem(ns) de Fornecimento deve(m) ser retirada(s) em até 03 (três) dias úteis contados da data posterior da publicação da convocação.
- 2.6** Para as Ordens de Fornecimento recebidas, a contratada deverá apresentar à COPED/DIEFEM – Coordenadoria Pedagógica / Divisão de Ensino Fundamental e Médio, obedecendo ao prazo de 10 dias corridos, cronograma das entregas nas diferentes Unidades Educacionais, Diretorias de Ensino e Secretaria Municipal de Educação abrangidas pela Ordem de Fornecimento.
- 2.7** A contratada deverá encaminhar via e-mail à COPED/DIEFEM (smecopedfundmedio@sme.prefeitura.sp.gov.br) o resumo das entregas realizadas em cada dia.
- 2.8** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos contratados nos endereços da SME / DREs / EMEFs, conforme planilhas de distribuição (Anexo V).

3 Vigência

- 3.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável nos moldes previstos pela Lei nº 8.666/93.
- 3.2** O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

4 Preço e condições de pagamento

- 4.1** O valor do presente contrato é de R\$ [●] ([●]), onerando a dotação orçamentária nº [●], conforme demonstra a Nota de Empenho nº [●].
- 4.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF 170/2020 e alterações. O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na referida portaria.
- 4.2.1** Considera-se efetivada a entrega do produto a data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto).
- 4.2.2** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 4.3** Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 4.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;
- 4.5** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 4.5.1** Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.
- 4.6** Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

5 Obrigações da Contratada

- 5.1** CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 5.2** Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado em item 2 do Anexo I do Edital.
- 5.3** Todos os itens que necessitarem de manual de instruções, devem estar acompanhados dos manuais do usuário, com uma versão em português.
- 5.4** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, a previsão do não cumprimento do prazo legal.
- 5.5** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada por SME.
- 5.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo.
- 5.7** Prover forma de comunicação para que SME possa fazer abertura de chamado e acionar o serviço de garantia (objetos mencionados no Item 10 deste Termo). Para possibilitar uma gestão eficiente a CONTRATADA deverá fornecer à SME acesso completo às informações sobre os serviços prestados e em caso de retirada para reparo, o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15(quinze) dias úteis.
- 5.8** A(s) Ordem(ns) de Fornecimento deve(m) ser retirada(s) em até 03(três) dias úteis contados da data posterior da publicação da convocação.
- 5.9** Discriminar em cada nota fiscal entregue as seguintes informações: nº do empenho, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato, nº da Ordem de Fornecimento, Unidade Escolar, quantidade, endereço do local, DRE, dados bancários, composição do kit e numeração das guias de remessa.
- 5.10** Discriminar em cada guia de Remessa ou Guia Simples de Remessa as seguintes informações: dados do fornecedor, nº do contrato, nº do empenho, nº do processo, nº de controle do documento, nº da nota fiscal correspondente, dados da unidade de entrega (Nome, endereço, DRE, tipo de escola, CEP e contato), descrição do produto entregue com as quantidades, nome e RF dos fiscais e/ou suplentes autorizados, campo destinado para o controle do recebimento contendo espaço para preenchimento da data, dados do funcionário receptor (nome completo, assinatura, carimbo pessoal e carimbo da unidade receptora), destinar campo para o fiscal ou suplente inserir observações, acrescentar demais informações que julgadas necessárias.
- 5.11** Se responsabilizar pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 5.12** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 5.13** Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste Termo.
- 5.14** Substituir os produtos que não corresponderem com as características ou qualidades exigidas neste documento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.15** Para cumprir com o estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a SME com antecedência de no mínimo um dia útil, por e-mail ou via ofício, a data que ocorrerá a regularização.
- 5.16** Assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição do produto, pelos custos da análise e também da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor, no caso de troca ou reposição do produto.
- 5.17** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.18** Encaminhar via e-mail a COPED/DIEFEM, resumo das entregas realizadas no dia útil subsequente das efetivas entregas, contendo data de entrega, quantidade entregue e local de entrega.

5.19 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Obrigações da Contratante

- 6.1** Fornecer todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das entregas.
- 6.2** Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos KITS, observando as normas internas de segurança.
- 6.3** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento dos itens.
- 6.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre multas e penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do estabelecido neste Termo.
- 6.5** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 6.6** Notificar a CONTRATADA para substituir os produtos que não correspondem às características ou qualidade exigidas neste Termo.
- 6.7** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis, mediante apresentação de Notas Fiscais/Guia de Recebimento/Faturas, no prazo de até 30(trinta) dias após o faturamento.
- 6.8** Fiscalizar o contrato.
- 6.9** Designar o servidor que será o fiscal do contrato através de portaria publicada no Diário Oficial. Este servidor será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos materiais, bem como as demais atribuições constantes no Decreto nº 58.873/2014.

7 Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

- 7.1.** Os KITS objeto da pretendida aquisição serão recebidos pelas Unidades Educacionais, DREs e SME consoante o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do CONTRATO será recebido da forma que se segue:
- 7.1.1.** O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega, nos locais e endereços indicados na planilha de distribuição.
- 7.1.2.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional (RF) do funcionário da CONTRATANTE responsável pela SME, DRE ou escola.
- 7.1.3.** O Recebimento Definitivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório;
- 7.1.1.** Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas, a SME poderá rejeitá-los, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como se comprometer a entregar o objeto licitado, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.

8. Penalidades

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.1.** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na hipótese de não retirada da Nota de Empenho ou não assinatura do contrato;
- 11.1.2.** Além das penalidades previstas no edital e na Lei nº 8.666/1993, serão aplicáveis à **CONTRATADA** as penalidades especificadas a seguir:
- 11.1.2.1.** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução total;

- 11.1.2.2. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento pela inexecução parcial;
 - 11.1.2.3. - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 15º dia de atraso.
 - 11.1.2.4. - Atraso na entrega do material programado, superior a 15 (quinze) dias: consultar a unidade requisitante para manifestação sobre interesse em receber o material. Em caso positivo, incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento). Em caso negativo, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao material não entregue, caracterizando-se inexecução do contrato quanto à parcela não entregue;
 - 11.1.2.5. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
 - 11.1.2.6. - Relativo aos serviços de garantia: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução da garantia (15 dias úteis a partir da abertura do chamado) sobre o valor do KIT no qual o equipamento afetado faz parte, multiplicado pelo número de dias que excederem o limite, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total unitário do KIT.
 - 11.1.2.7. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando notificada para os casos de troca por qualquer avaria descumprir com a substituição.
 - 11.1.3. - As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.
 - 11.1.4. - O período de atraso será contado em dias corridos.
- 8.1.** Multa pela recusa da **CONTRATADA** em assinar e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 8.2.** Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho, para celebração do contrato:
- 8.3.** Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- 8.4.** Pela inexecução parcial do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- 8.5.** Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da **CONTRATADA**, a qual incidirá sobre o valor do saldo do contrato na ocasião;
- 8.6.** Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela **CONTRATADA**, a mesma estará sujeita às sanções administrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 8.7.** O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto no Decreto Municipal 44.279/2003.
- 9. Rescisão**
- 9.1.** Constituem motivo para rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.
- 9.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.
- 9.3.** No caso de rescisão contratual serão aplicados os efeitos previstos no artigo 80, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

10 Da assinatura do Termo de Contrato

10.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA. No caso da contratada ter domicílio no estado de São Paulo a certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- e) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.
- f) Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.
- g) Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.
- h) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal.
- i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- k) Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.
- l) Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- m) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- n) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- o) Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo, de acordo com o Anexo IV do Edital.
- p) Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário, de acordo com o **Anexo IV** do Edital.

11 Disposições gerais

11.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a documentação prevista no item 13.1 do Edital.

- 11.2** Os ajustes, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, vinculando-se a contratada aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●].
- 11.2.2** Aplicam-se supletivamente a este contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.
- 11.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.4** A função de fiscal do presente contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.
- 11.5** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.6** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto Municipal nº 44.279/03 e, normas e princípios gerais dos contratos.

12 Foro

- 12.1** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 02.

Anexo IV: Modelos das declarações referidas no Edital

Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.2002
- b) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- c) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- d) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de cumprimento das condições de habilitação

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●].

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da detentora.

Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, a inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●] com sede na [Endereço da empresa], nº [●], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.



Anexo V: Planilha de Distribuição

Conforme planilha anexa em EXCEL, disposta em documento SEI nº 070905968